



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 23/2025

Processo Administrativo 105

Torna público que o MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL-PR, por meio do Departamento de Administração - Divisão de Compras e Licitação, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento MENOR PREÇO, POR LOTE com amparo no art. 75, inciso II a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 499/2023 e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 11 de setembro de 2025 às 8:30

ABERTURA DAS PROPOSTAS: No dia 11 de setembro de 2025 às 09:00 horas

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mini carregadeira e mini escavadeira, com operador e combustível inclusos, sob demanda, para a realização de serviços eventuais de terraplanagem, movimentação e nivelamento de solo em terrenos de pequeno porte pertencentes ao Município de Alvorada do Sul/PR.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERENCIA. (ANEXO I).

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2.3. O critério de julgamento adotado será o preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

2.1. A participação na presente dispensa presencial se dará na sala de licitações localizada Praça Pref. Antônio de Souza Lemos, 32 no horário especificado no caput desse edital. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no edital disponível no sítio eletrônico do município na página www.alvoradadosul.pr.gov.br.

2.1.2. O fornecedor é o responsável pela verificação das normas do edital e seus anexos sendo que a Prefeitura não se responsabiliza por eventuais erros de preenchimento e apresentação dos documentos e da proposta apresentadas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e 2.2.5. sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA PRESENCIAL E FORMAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa presencial se dará com a apresentação dos envelopes contendo sua proposta e habilitação.

DA PROPOSTA

3.1.1 O envelope 1 deverá conter a proposta de preço da licitante em 1(uma) via impressa, devidamente datada e assinada pelo diretor, representante ou procurador legal da proponente conforme instruções contidas no ANEXO II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

3.1.3 A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DISPENSA PRESENCIAL Nº. XX/2025

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (xx)xxxxxx

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de protocolo no setor de licitação desta Prefeitura, para participação na Dispensa Presencial, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta e registrará as proponentes que apresentaram envelopes contendo proposta para lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio presencial, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão realizar lances exclusivamente por meio de forma presencial.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado em sua proposta sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4.9. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

5.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa **presencial**.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitada proposta ajustada com o valores unitários dos itens e se necessário documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

a) Será desclassificada a proposta vencedora que:

b) contiver vícios insanáveis;

c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

HABILITAÇÃO

Os documentos referentes à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da Lei 14.133/2021 e após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será examinado os documentos contidos no Envelope nº. 02, protocolado juntamente com o Envelope nº. 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

DISPENSA PRESENCIAL N XX/2025

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ABERTURA: às 09:00 horas do dia XX/XX/2025

Endereço Proponente:

Telefone de contato: (xx) 1111-1111

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) a) Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
- e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Prova de regularidade junto a Fazenda do Proponente, compreende a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela Prefeitura Municipal e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)
- i) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento.
- l) Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.
- m) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- n) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas prevista na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) durante a sessão;

O Município de Alvorada do Sul se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Divisão de Licitações, no período de 8:00 às 11:30 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul PR, através do telefone: (43) 3157-1006 ou 1008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de mini carregadeira e mini escavadeira, com operador e combustível inclusos, sob demanda, para a realização de serviços eventuais de terraplanagem, movimentação e nivelamento de solo em terrenos de pequeno porte pertencentes ao Município de Alvorada do Sul/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Administração Pública Municipal na execução de serviços pontuais de terraplanagem, movimentação de materiais e preparação de solo em áreas de pequeno porte, como terrenos destinados a obras públicas, manutenção de espaços institucionais e outras atividades de interesse público.

Optou-se pela locação das máquinas/veículos por hora de trabalho em razão da natureza eventual e não contínua das demandas, o que torna inviável a aquisição do equipamento. A contratação por demanda proporciona maior economicidade, flexibilidade de uso e redução de custos com manutenção, seguro, mão de obra e combustível, uma vez que todos esses encargos ficam sob responsabilidade da empresa contratada.

Além disso, a mini carregadeira e mini escavadeira apresentam versatilidade e agilidade em espaços restritos, sendo mais adequada para intervenções em áreas urbanas, calçadas, pátios, escolas, unidades de saúde e outros espaços públicos de difícil acesso a máquinas de maior porte.

A empresa 22.818.634 EDSON INOJOSA DE CASTRO - CNPJ: 22.818.634/0001-99 apresentou proposta de preço compatível com os valores praticados no mercado, conforme demonstrado na comparação com os demais orçamentos obtidos. Verificou-se que o valor ofertado encontra-se dentro da média dos preços apresentados, não havendo indícios de sobrepreço ou qualquer irregularidade que desaconselhe a contratação.

Ademais, considerando que o valor estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente para dispensa de licitação (nos termos do inciso II do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

75 da Lei nº 14.133/2021), e que a empresa atende plenamente à necessidade da Administração, sugere-se a contratação direta da referida empresa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

As descrições do serviço, objeto deste termo de referência, e as especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – PR.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO
Locação de mini carregadeira, com fornecimento de operador habilitado, combustível, transporte até o local em que o serviço será executado e manutenção inclusos. A máquina deve possuir potência mínima de 73 HP, ser movida a diesel, com ano de fabricação igual ou superior a 2013. Deve contar com sistema de direção por alavancas, cabine fechada, além de possuir garfo para elevação de cargas, caçamba, vassoura hidráulica recolhadora com vassoura lateral auxiliar e perfurador de solo com brocas de 20, 25 e 30 cm.	HORA	20	150	R\$ 206,50
Locação de mini escavadeira, com fornecimento de operador habilitado, combustível, transporte até o local em que o serviço será executado, manutenção inclusos. A máquina deverá ter potência mínima de 31 HP, peso operacional mínimo de 3,5 toneladas e com ano de fabricação igual ou superior a 2013. O equipamento deve estar em perfeitas condições de uso, apto a executar valetas com larguras de 20, 25, 30, 40 e 50 cm e realizar furos com diâmetro de até 25 cm e profundidade de até 3 metros.	HORA	20	144	R\$ 210,90

O serviço deve atender aos seguintes requisitos:

1. No decorrer da prestação dos serviços, caso a máquina/veículo vier a dar problema e ficar impossibilitado de realizar o serviço, neste período a licitante contratada ficará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

responsável por substituir a máquina/veículo por outra com a mesma capacidade e potência, para fins de não prejudicar o andamento dos serviços.

2. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso. Não serão toleradas ferramentas e/ou equipamentos improvisados que acarretem em riscos à segurança e à saúde dos envolvidos durante o período dos serviços prestados.
3. A licitante contratada será responsável pelo transporte das máquinas/veículos da sede da empresa até o município e vice-versa, e o transporte deverá ser realizado em veículo apropriado para este fim, onde a mesma será responsável pelas despesas com o transporte.
4. Os funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal como de sinalização nas vias, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada.
5. A licitante contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.
6. Os operadores deverão possuir habilitação (cartão de identificação) e Certificado de curso de operador de máquina pesada e os motoristas portar CNH com categoria compatível para dirigir o veículo.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

A solicitação do serviço será realizada de acordo com a necessidade do município e será formalizada através da nota de empenho. As máquinas/veículos locados devem ser entregues nos locais e horários definidos pela Administração Pública de Alvorada do Sul-PR. Após o envio da nota de empenho, a empresa contratada deve atender ao pedido em no máximo **4 (QUATRO) DIAS** úteis.

As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à prestação do serviço é de total responsabilidade da contratada.

6. GARANTIA DO OBJETO

Todos os produtos devem atender às especificações do descritivo contidos no termo de referência, os serviços deverão ser executados no município de Alvorada do Sul-PR em local,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

data e horário a ser determinado, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

O contratado está sujeito a fiscalização no ato da entrega e posteriormente, dando ao responsável o direito de recusa caso não cumpra com as determinações. Os objetos licitados em desacordo com as características e especificações requisitadas neste termo, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser corrigidos dentro do prazo originário, sem prejuízo das sanções indicadas no Edital.

O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

RECEBIMENTO PROVISÓRIO: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** Ocorrerá em, no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, pelo fiscal de contrato e constará de: Verificação da conformidade com a quantidade requisitada, qualidade dos serviços executados e se a especificação atende plenamente aos requisitos, de forma aderente aos termos contratuais. O recebimento definitivo ou recibo posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, durante o recebimento definitivo, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações, o contratado se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.

A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto a ser licitado.

Certidão Negativa Estadual

Certidão Negativa da União

Certidão Negativa Municipal

Certificado de Regularidade do FGTS

Certidão Negativa trabalhista

Contrato Social

Certidão Negativa SAAE (quando a empresa se localiza em Alvorada do Sul – PR)

Outros documentos a serem destacados no edital do certame.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço. É imprescindível a presença de nota fiscal que deverá ser emitida em nome da **Pessoa Jurídica Requisitante**. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicia-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a empresa que apresentar no momento da disputa de preços o menor valor unitário por lote, sendo considerado critério de seleção em que a proposta mais vantajosa para administração é a de menor preço.

O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com os valores praticados do mercado específico, obtido através de pesquisa de preço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos serviços executados.
- II. O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto da presente licitação conforme solicitação da Secretaria requisitante.
- III. Caso o objeto apresente características fora do padrão solicitado, o serviço não será recebido, devendo ser providenciada nova entrega do objeto com as características exigidas e os dias contarão como atraso, podendo incorrer em multa contratual.
- IV. No decorrer da prestação dos serviços, caso a máquina/veículo vier a dar problema e ficar impossibilitado de realizar o serviço, neste período a licitante contratada ficará responsável por substituir a máquina/veículo por outra com a mesma capacidade e potência, para fins de não prejudicar o andamento dos serviços.
- V. Todos os equipamentos devem estar em perfeitas condições de uso. Não serão toleradas ferramentas e/ou equipamentos improvisados que acarretem em riscos à segurança e a saúde dos envolvidos durante o período dos serviços prestados.
- VI. A licitante contratada será responsável pelo transporte das máquinas/veículos da sede da empresa até o município e vice-versa, e o transporte deverá ser realizado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

veículo apropriado para este fim, onde a mesma será responsável pelas despesas com o transporte.

- VII.** A licitante contratada se responsabiliza por quaisquer multas de trânsito, tarifas rodoviárias durante a execução do contrato.
- VIII.** A licitante contratada será responsável pela manutenção e abastecimento das máquinas/veículos e demais despesas inerentes a prestação dos serviços.
- IX.** Os serviços a serem contratados, deverão ser disponibilizados com operador/motorista da licitante contratada, onde o município se isenta de qualquer responsabilidade e vínculo com os mesmos.
- X.** Os operadores deverão possuir habilitação (cartão de identificação) e Certificado de curso de operador de máquina pesada e os motoristas portar CNH com categoria compatível para dirigir o veículo.
- XI.** Os funcionários da empresa contratada para a execução dos serviços, deverão no período de trabalho estarem sempre uniformizados e protegidos com equipamentos de segurança pessoal como de sinalização nas vias, procurando evitar qualquer acidente de trabalho, o qual é de total responsabilidade da Contratada.
- XII.** A licitante contratada deverá respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança.
- XIII.** A licitante contratada deverá assumir toda e qualquer responsabilidade sobre os danos causados em bem (Patrimônio Público) ou privado, bem como das obrigações trabalhistas e acidentes pessoais do seu quadro de funcionários.
- XIV.** A licitante contratada deverá obedecer às normas da legislação trabalhista e de segurança do trabalho vigentes.
- XV.** A licitante contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito Federal, Estadual e Municipal, vigente no período da execução dos serviços.
- XVI.** A licitante contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.
- XVII.** A licitante contratada deverá acatar as determinações do Município no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- XVIII.** Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação e fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.
- XIX.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- XX.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- XXI.** Fornecer os bens/serviços deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de início, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.
- XXII.** A licitante contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando for o caso, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- XXIII.** É de total responsabilidade da licitante contratada, a qualidade dos serviços fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ora licitado.
- XXIV.** Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do município.
- XXV.** Aplica-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- XXVI.** Aceitar os pedidos de forma parcelada.
- XXVII.** **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante.
- II. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- III. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- V. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
- VI. Comunicar à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- VII. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VIII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO

Lote: 1
Lote 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
LOCAÇÃO						
1	38197	Locação de mini carregadeira, com fornecimento de operador habilitado, combustível, transporte até o local em que o serviço será executado e manutenção inclusos. A máquina deve possuir potência mínima de 73 HP, ser movida a diesel, com ano de fabricação igual ou superior a 2013. Deve contar com sistema de direção por alavancas, cabine fechada, além de possuir garfo para elevação de cargas, caçamba, vassoura hidráulica recolhadora com vassoura lateral auxiliar e perfurador de solo com brocas de 20, 25 e 30 cm.	150.0000	HORAS	206,50	30.975,00
LOCAÇÃO						
2	38197	Locação de mini escavadeira, com fornecimento de operador habilitado, combustível, transporte até o local em que o serviço será executado, manutenção inclusos. A máquina deverá ter potência mínima de 31 HP, peso	144.0000	HORAS	210,90	30.369,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

operacional mínimo de 3,5 toneladas e com ano de fabricação igual ou superior a 2013. O equipamento deve estar em perfeitas condições de uso, apto a executar valetas com larguras de 20, 25, 30, 40 e 50 cm e realizar furos com diâmetro de até 25 cm e profundidade de até 3 metros.

TOTAL 61.344,60

ANEXO II

DISPENSA PRESENCIAL Nº XX/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Dispensa, na Forma Presencial Nº XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA

e

Nº

DA

CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ [Por extenso]

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens de no mínimo 60 dias, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da dispensa presencial.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177
